

Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

CONTRATO CM N° 001/2024

Ref.: Processo 0000229/2024

Dispensa n.º 25/2024

Contrato n.º 001/2024 que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES - MG**, e a Empresa **PAULISTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

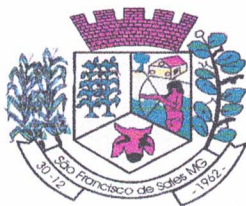
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente **PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO**, brasileiro casado, portador do RG nº MG-11.649.276- PC-MG e inscrito sob CPF- 058.548.926-26, residente e domiciliado na Rua Ituiutaba, nº 3401 – Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a Empresa **PAULISTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ- 00.562.341/0001-50, endereçada na Rua Agesilau Paschoal Greco, nº 376, Pavimento 01, Bairro Altamira, CEP: 38.411.112- UBERLÂNDIA- MG, representada pelo Sr. **ALEXANDRE LOPES VALADÃO**, brasileiro, contador, administrador de Empresas, inscrito no CPF- sob nº 043.004.626-07 e CI- RG- MG-11.462.563/SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Rondon Pacheco nº 400, Bloco 03 apartamento 203, Bairro Copacabana, Cep- 38.408-343- Uberlândia/MG, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021. O Contrato nº. 001/2024 da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, Processo de Dispensa n.º 25/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1- Cláusula Primeira – Do Objeto:

- 1.1 Constitui objeto deste ajuste **“LOCAÇÃO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRESENCIAL E REMOTA, E TREINAMENTO DE USUÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES MG”**, para o período estipulado no Termo de Referência, e considerar o respectivo processo de dispensa de licitação, para atender a contratante, de acordo com o anexo II no Termo de Referência, tipo Menor Preço, a contratação se dará por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, assim como dos autos do **Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2024**, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda: Prestação de Serviços

A **CONTRATADA** deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, atender as solicitações da **CONTRATANTE**, compreendendo no que couberem, os seguintes serviços, especificados no Termo de Referência.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

Cláusula Terceira: Remuneração dos Serviços

O presente contrato tem o valor global de **R\$36.808,00 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Oito Reais)**.

Cláusula Quarta- Prazo

O prazo deste contrato terá seu início na sua assinatura, com vencimento em 28 de fevereiro de 2025, podendo ser adiado a qualquer momento ou ser renovado por igual período, conforme Termo de Referência.

Cláusula Quinta- Condições Gerais

- A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE com ampla e total responsabilidade, atendendo o melhor possível, às solicitações dos serviços.
- A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

Cláusula Sexta- Rescisão

1- Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer umas das partes, desde que a outra parte seja cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, estando os mesmos sem nenhuma pendência com o outro, seja financeira ou serviços.

2- Ocorrendo a rescisão de contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração o legal das partes envolvidas, não terá qualquer ônus às partes contratantes.

Cláusula Sétima- dos Recursos Orçamentários

As despesas do presente contrato correm por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente **3.3.90.395.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 18)**

Cláusula Oitava- dos Tributos

Os pagamentos decorrentes dos serviços acima serão feitos em 12 (doze) parcelas mensais. Serão retidos na fonte todos os impostos relativos à contratação de Pessoa Jurídica, tais como: IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).



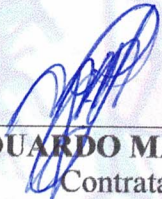
Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

Cláusula Nona- do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Itapagipe-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, MG, 01 de março de 2.024.



PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO

Contratante
-Presidente da Câmara Municipal-

PAULISTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ- 00.562.341/0001-50

-Contratada-

Testemunhas:

1- _____

2- _____